

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo, Elda Márcia Moraes Spedo. Havendo quorum, a senhora Presidente invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e resumo relacionados à 12ª sessão do ano de dois mil e quinze, em face de remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados à unanimidade. Membros presentes: José Adalberto Dazzi, Sérgio Dário Machado, Catarina Cecin Gazele, José Marçal de Ataíde Assi, Domingos Ramos Ferreira, Gabriel de Souza Cardoso, Fernando Franklin da Costa Santos, Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos, Ivaniilce da Cruz Romão, Mariela Santos Neves Siqueira, Adonias Zam, Eloiza Helena Chiabai, Licéa Maria de Moraes Carvalho, José Cláudio Rodrigues Pimenta, Andréa Maria da Silva Rocha, Maria Elizabeth de Moraes Amancio Pereira e Benedito Leonardo Senatore. Justificada a ausência dos membros: Eder Pontes da Silva, Heloisa Malta Carpi, José Maria Rodrigues de Oliveira Filho, Maria da Penha de Mattos Saudino, Carla Viana Cola, Alexandre José Guimarães, Fábio Vello Corrêa, Josemar Moreira e Maria Auxiliadora Freire Machado por se encontrarem em gozo de férias; Célia Lúcia Vaz de Araújo e Antônio Carlos Amancio Pereira por questão de saúde; Eliezer Siqueira de Sousa em face licença médica; e Sócrates de Souza em razão de afastamento. Dando início ao julgamento da pauta do dia, foi apreciado o **Processo MP nº 15320/14** - Recurso administrativo MP nº 18192/15 interposto em face de decisão do Conselho Superior. Relatora: Maria Elizabeth de Moraes Amancio Pereira. Recorrente: APPES - Associação dos Peritos Papiloscópicos do Estado do Espírito Santo, na pessoa de seu presidente Antônio Tadeu Nicoletti Pereira. Advogada: Jeniffer Patrícia Machado Prado. Recorrido: Guilherme Daré de Lima. Advogado: Fausto Alonso Ferreira. **Decisão: à unanimidade dos votantes, afastar a preliminar suscitada para conhecer do recurso e, por idêntica votação, negar-lhe provimento, com o envio de cópias do Recurso MP nº 18192/15 à apreciação da Promotoria de Justiça de Vitória, nos termos do voto da e. Relatora.** A seguir, procedeu-se o adiamento dos seguintes procedimentos: **Processo MP nº 17670/13 (27597/13)** - Proposta de alteração da Lei Complementar nº 95/97, no que tange à Corregedoria-Geral do Ministério Público. Continuação de julgamento. Relator: Eliezer Siqueira de Sousa. **Processo MP nº 19908/15** - Proposta de alteração da Lei Complementar nº 95/97. Continuação de julgamento. Relatora: Catarina Cecin Gazele. Seguiu-se com o **Processo MP nº 14792/15** - Projeto de alteração do Anexo I da Resolução nº 010/08, referente à Promotoria de Justiça Cumulativa de São Gabriel da Palha. Relatora: Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos. **Decisão: à unanimidade, pela aprovação da proposta na forma apresentada e nos termos do voto da e. Relatora.** Prosseguindo, foram apreciados os seguintes procedimentos de relatoria do conselheiro Adonias Zam: **Processo MP nº 3169/14 (24512/15)** - Expediente lavrado por membro ministerial requerendo o reconhecimento da existência da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Viana e sua designação para Chefia da referida Promotoria. Requerente: Marcello Ribeiro dos Santos. **Decisão: por maioria de votos, pelo reconhecimento da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Viana. Processo MP nº 26338/15** - Projeto de alteração do Anexo I da Resolução nº 010/08, referente às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória. **Decisão: à unanimidade, aprovar a proposta de resolução na forma apresentada e nos termos do voto do e. Relator.** Em seguida, foi apreciado o **Processo MP nº 21923/15** - Projeto de alteração do Anexo I da Resolução nº 010/08, em relação às Promotorias de Justiça de Conceição do Castelo e Brejetuba. Relatora: Eloiza Helena Chiabai. **Decisão: à unanimidade, aprovar a proposta de resolução na forma apresentada e nos termos do voto da e. Relatora.** Na sequência, realizou-se à inclusão em pauta do **Processo MP nº 25474/15** - Proposta de alteração da Lei Complementar nº 95/97. Relatora: Mariela Santos Neves Siqueira. **Decisão: à unanimidade, pela criação de grupo para exame das propostas apresentadas, composto pelos conselheiros Sérgio Dário Machado, Ivanilce da Cruz Romão e Mariela Santos Neves Siqueira, com a suspensão do trâmite da proposta até a conclusão dos estudos.** Na fase de comunicações e assuntos gerais os membros do Colegiado foram cientificados do teor do **Processo MP nº 28786/15** - Relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria/MPES referente ao 1º Semestre de 2015. Nada mais havendo, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão às onze horas e quinze minutos. Para constar, eu.....Duílio Macêdo de Carvalho, Secretário Executivo do Colégio de Procuradores de Justiça, redigi e digitei a presente ata que foi aprovada na décima quarta sessão, realizada ordinariamente aos três dias do mês de agosto do corrente ano e vai assinada pela senhora Presidente em exercício.

Elda Márcia Moraes Spedo
Presidente em exercício

Protocolo 171348

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ERRATA:

No campo referente às atribuições extrajudiciais do 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, do anexo da Resolução COPJ nº 007/2015, publicada no DOE de 21.07.2015:

Onde se lê:

"4º Promotor de Justiça
Atribuição concorrente e idêntica ao do 4º Promotor de Justiça a partir de distribuição de feitos pelo sistema GAMPES, perante o Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo, inclusive audiências de apresentação de apreendidos; representação de adolescentes autores de ato infracional perante todos os juízos da Grande Vitória (Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória); promoção de arquivamento; concessão de remissão como forma de exclusão do processo; recurso de representações não recebidas pelo juízo competente. Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DEACL - Delegacia Especializada do Adolescente em Conflito com a Lei; ajuizamento de medidas protetivas (art.101 do Ecriad) estritamente em relação aos adolescentes que ingressem no sistema de justiça; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição."

Leia-se:

"4º Promotor de Justiça
Atribuição concorrente e idêntica ao do 6º Promotor de Justiça a partir de distribuição de feitos pelo sistema GAMPES, perante o Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo, inclusive audiências de apresentação de apreendidos; representação de adolescentes autores de ato infracional perante todos os juízos da Grande Vitória (Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória); promoção de arquivamento; concessão de remissão como forma de exclusão do processo; recurso de representações não recebidas pelo juízo competente. Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DEACL - Delegacia Especializada do Adolescente em Conflito com a Lei; ajuizamento de medidas protetivas (art.101 do Ecriad) estritamente em relação aos adolescentes que ingressem no sistema de justiça; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição."

Vitória, 03 de agosto de 2015.

Elda Márcia Moraes Spedo
Presidente em exercício

Protocolo 171358

Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
QUADRO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISTRIBUIÇÃO/
JULGAMENTO
MÊS DE JULHO/2015
Artigo 18-A da Resolução CSMP nº 068/00 - Regimento Interno do CSMP

CONSELHEIROS	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	PROCESSOS JULGADOS
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO	30	96
JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI	30	48
FÁBIO VELLO CORRÊA	36	70
JOSÉ ADALBERTO DAZZI	30	79
JOSEMAR MOREIRA	21	50

Vitória, 03 de agosto de 2015.
Giovanni Carla Martins de Barros
Secretária Executiva do CSMP

Protocolo 171363



Acesse:
www.dio.es.gov.br

